



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 13/2024 - PROGES

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109/GR/UFOPA, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 31, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos do Edital no 19/2023 vigente, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **31 de dezembro de 2024**, a vigência do Edital no 19/2023, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital no 19/2023.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições do Edital no 19/2023, não alteradas pelo presente edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Art. 4º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 5º Este edital entrará em vigor a partir de **1º de novembro de 2024**.

Santarém-PA, 21 de outubro de 2024.

LUAMIM SALES TAPAJÓS
Portaria N° 308 – 12/09/2024
Pró-Reitor de Gestão Estudantil
(o original encontra-se assinado)

MARIA EDINALVA SOUSA DE LIMA
Portaria N° 1121– 13/09/2024
Diretora de Acompanhamento Estudantil em Exercício
(o original encontra-se assinado)